

## Edital de 1º e 2º Leilão On-Line e Intimação dos Executados

A DRA. VIVIANI DOURADO BERTON, JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE LOUVEIRA/SP.

**FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução abaixo, que foi designada a BIG LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID inscrito na Jucesp sob o nº 458, e-mail edsonyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br), para realização dos **LEILÕES** do(s) bem(ns) penhorado(s), observando-se as seguintes condições:

### 1º Leilão:

**Abertura on-line:** 06/11/2015 às 13:00 hs.

**Fechamento:** 06/11/2015 às 14:00 hs.\*

**Lanço Mínimo:** não se aceitará lanço inferior à avaliação.

### 2ª Leilão:

**Abertura on-line:** 06/11/2015 às 18:00 hs.

**Fechamento:** 27/11/2015 às 14:00 hs.\*

**Lanço Mínimo:** a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

*\*Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.*

**Proc. nº 0001428-26.2014.8.26.0681** - LUIZ ANTONIO BERNARDO E OUTRO contra ITAMAQ ATUALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **Terreno residencial, situado à Rua Patativa, nº 223 - Lote nº 04 - Quadra nº 04 - Inscrição Cadastral da Municipalidade sob o nº 41144.41.66.05143.00968 - Bairro Arataba I - CEP: 13.290-000 - Município de Louveira/SP. Conforme Laudo de Avaliação:** a) O local do imóvel possui características residenciais, sendo uma região de chácaras de moradia e veraneio; b) O acesso ao local é bastante facilitado, sendo feito pela Rodovia Romildo Prado - SP (sentido Louveira - Itatiba), com posterior acesso pela Estrada de Monterrey; c) A região possui melhoramentos públicos usuais: rede de água potável, telefone, iluminação pública e domiciliar; d) A topografia natural apresenta-se em declive; e) **ZONEAMENTO:** ZCU-5 - será admitido o uso residencial com densidade demográfica de até 10 hab/ha e lotes com área mínima de 5.000 m2. Os usos não residenciais serão admitidos na ZCU-5 quando instalados nas vias principais de circulação de veículos, desde que não comprometam os objetivos de conservação dos recursos naturais. f) O terreno apresenta formato trapézio retângulo, com área de 6.026,69m2, possuindo 66,00 m de frente; g) o terreno não possui quaisquer tipo de edificações. Avaliado o imóvel em R\$ 374.920,38, em 06/2015. Avaliação atualizada: R\$ 382.891,30 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), em 14/10/2015. Obs.: a) Matrícula do Imóvel nº 17.709 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP; b) Consta em Av.2 da matrícula, penhora oriunda do processo 1004205-37.2013.8.26.0281 da 1ª Vara Cível de Itatiba/SP; c) Valor da dívida constante dos autos: R\$ 100.867,77, em 06/2015.

### 1º Comissão do Leiloeiro:

a) Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo

arrematante diretamente ao leiloeiro, sendo que o pagamento deverá ser realizado concomitantemente com o depósito da primeira ou única parcela da arrematação, ficando certo que a comissão do leiloeiro não se inclui naquele valor, não cabendo devolução desta verba, no caso de desistência do arrematante;

**b)** Em caso de adjudicação dos bens penhorados pelo exequente ou por quem por lei for dada a prerrogativa, a comissão do leiloeiro é de 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário e deverá ser exercida até 5 (cinco) dias antes da 1ª data designada, por valor igual ou superior à última avaliação; se findo o 1º leilão sem licitantes, até 5 (cinco) dias antes da 2ª data, nos mesmos termos, considerando-se, em ambos os casos o previsto no §2º do art. 685-A, do CPC.;

**c)** Em caso de ocorrer preferência em igualdade de condições com os demais licitantes, é de 5% (cinco por cento), na forma do art. 24 da Lei nº 6.830, de 22/09/1980;

**d)** Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de vinte dias úteis que antecedem ao leilão, é de 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, por conta do executado, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2º Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar cadastrado junto ao site [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br) e ofertar seu(s) lanço(s) através do mesmo. Para se Cadastrar, o interessado deverá preencher o formulário no site e enviar a documentação autenticada em tempo hábil para participar do leilão.

3º É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, excetuando-se aqueles previstos os itens I a III, artigo 690-A, do CPC.

4º Os bens poderão ser leiloados englobadamente ou em lotes, nos termos do §1º, do art. 23, da Lei nº 6.830/80.

5º Lavrado o auto de arrematação firmado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado, com as ressalvas previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 694, do CPC.

6º Nos autos a que se referem, não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) diverso do eventualmente consignado no respectivo Auto de Penhora, cabendo ao interessado a verificação de eventual pendência junto aos órgãos competentes encarregados de seu registro quando for o caso. Da designação supra, o(s) executado(s), depositário(s) e eventuais credores preferenciais ficarão intimados caso não sejam localizados para intimações pessoais.

7º Fica intimado(a) o(a) executado(a) na pessoa de seu(ua) representante legal, na presente Execução.

Sobrevindo a arrematação, desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado

do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Para apregoar os bens foi designado o leiloeiro EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID – Jucesp 458.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital que será afixado na íntegra no local de costume do Fórum desta Comarca e publicado em resumo, na forma da lei. Louveira, 14 de outubro de 2015.

**VIVIANI DOURADO BERTON**  
Juíza de Direito

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID  
Leiloeiro